

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Sra. **JOSELMA BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de regente de ensino, sob matrícula n° 0078-1, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no Art. 6°, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5° do art. 40 da CF/88 (com redação dada pela EC n° 20/98).

Art. 2° - Esta portaria retroage a data de 31/12/2020 e trata-se de portaria retificadora.

Art. 3° - Esta portaria torna sem efeitos as portarias 019/2025 e 030/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de agosto de 2025.

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente